

Regulamento do Memorial do Iate

DA CRIAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E ACERVO

Art. 1º - O Memorial do IATE Clube de Brasília é o Setor da Diretoria Cultural do Clube responsável pela pesquisa, reconstituição e guarda da sua documentação histórica, dotado de uma biblioteca especializada nos gêneros literário, científico, escolar e de obras de referência.

DO ACERVO

Art. 2º - O acervo do Memorial tem por objetivo resgatar, catalogar, registrar, arquivar, organizar, preservar e divulgar a história cultural, social, esportiva e bibliográfica do IATE desde a sua fundação, bem como, no âmbito do Clube ou fora dele, prestar os esclarecimentos a outros clubes, instituições, pessoas ou veículos de comunicação sobre a história, fatos e datas das ocorrências no IATE ou em outros lugares nos quais tenha tido participação.

Art. 3º - É dever do quadro associativo colaborar por diversos meios para a atualização, organização, conservação, manutenção e limpeza de todo o acervo, a fim de disponibilizar, cada vez mais, o acesso à história do Clube.

DA ADMINISTRAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º - As atividades do Memorial são dirigidas por uma Vice-Diretoria vinculada à Diretoria Cultural.

Art. 5º - O Memorial estará à disposição do quadro associativo do IATE no horário de funcionamento a ser definido pela Vice-Diretoria do Setor, que se obriga a dar divulgação pelos meios de comunicação do Clube e, também, por aviso afixado no próprio local ou em outros que se tornem convenientes.

DA CONSULTA OU EMPRÉSTIMO

Art. 6º - A consulta a material sob guarda ou responsabilidade do Memorial é permitida no local onde está instalado e na presença de empregado do Setor.

Art. 7º - O empréstimo de peça do acervo é permitido mediante:

I – solicitação do sócio patrimonial à Vice-Diretoria do Setor, com antecedência mínima de 48 horas;

II – autorização da Vice-Diretoria do Setor que determinará as condições e o prazo

para devolução a serem cumpridos pelo sócio.

Parágrafo único. Para utilização de material jornalístico, a Vice-Diretoria do Memorial e a Diretoria de Comunicação e Marketing deverão, obrigatoriamente, ser informadas sobre a veiculação.

DAS PROIBIÇÕES

Art. 8º - É proibido nas dependências do Memorial:

I – falar alto;

II – ingressar portando alimentos e produtos líquidos;

III – fumar;

IV – fazer uso de telefone celular;

V – tocar em peças, fotografias ou documentos, estruturas expositivas, equipamentos e objetos históricos que estiverem exibidos ou arquivados;

VI – fotografar, gravar ou filmar o acervo;

VII – ingressar nas áreas restritas, sem o acompanhamento de responsáveis pelo Setor;

VIII – portar-se de forma incompatível com o ambiente.

DO VISITANTE

Art. 9º - O não integrante do quadro social poderá ingressar no Clube para visitar o Memorial, mediante autorização do Vice-Diretor do Setor, do Diretor Cultural ou da Comodoria.

Art. 10. O visitante é obrigado a acatar e respeitar as instruções que lhes forem transmitidas por empregado ou técnico do Setor, o qual lhe prestará as informações possíveis solicitadas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. Fora do horário de funcionamento, a visita de associado ou de pessoa não integrante do quadro social poderá ocorrer, mediante autorização do dirigente do Setor, do Diretor Cultural ou da Comodoria.

Art. 12. Os casos omissos serão dirimidos pela Vice-Diretoria do Setor ou Diretoria

Cultural, que se obrigam a levar o assunto à Comodoria.

Art. 13. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação no *site* do IATE.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.